



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

Nº 025

## LEI MUNICIPAL Nº 730/93

**SÚMULA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALCEU RICARDO SWAROWSKI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido, a partir de 1º de fevereiro do corrente, a título de antecipação, um reajuste salarial de 30% (trinta por cento) a todos os servidores municipais, ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura.

**Art. 2º** - Fica, concedida, ainda, no corrente mês, a todos os servidores municipais, ativos, inativos e pensionistas um abono no valor de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 24 de fevereiro de 1.993.

PUBLICADA NO JORNAL

GAZETA RIOMAFRA

N.º 868

Data: 10/06/95

ALCEU RICARDO SWAROWSKI

PREFEITO MUNICIPAL

*Ary Siqueira*

Ary Siqueira

Diretor do Departamento de Administração